

**TERMO ADITIVO 02 AO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS 134/2024, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS E A EMPRESA
ARTFLEX ENGENHARIA
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **ARTFLEX ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF **37.073.624/0001-49**, estabelecida no SOPI conjunto C lote 12, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.705-523, telefone: 3022-0902 / 98316-0794, e-mail: engenharia@artflexengenharia.eng.br, neste ato, representada por seu sócio, **RAFAEL LYRA MENEZES**, portador do CPF *****.103.634-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0000039/2024 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a impermeabilização do pavimento cobertura do Bloco D com manta de PVC aplicada sobre placas OSB montadas sobre estrutura metálica auxiliar e serviços de adequação nas instalações de drenagem de águas pluviais dos Galpões do SIA, firmado entre as partes em 16/08/2024, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 19/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusula vigésima oitava do contrato inicial c/c o art. 124, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - Por este aditivo a vigência do contrato fica prorrogada por **180** (cento e oitenta) dias e vigorará pelo período de **14/12/2025 a 11/06/2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação da vigência contratual, objeto desta cláusula, tem por finalidade assegurar o prazo suficiente para os trâmites administrativos relativos ao pagamento da medição final e recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação objeto deste termo não implicará em nenhum encargo financeiro para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL - Em função da prorrogação de vigência objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de **01 (um) mês**, contado do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no PNCP, nos termos da cláusula décima primeira do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENDOSSO DA GARANTIA ADICIONAL - Em função da prorrogação de vigência objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia adicional no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil após a divulgação deste Termo Aditivo no PNCP, nos termos da cláusula décima do contrato inicial.

I - Caso a renovação da garantia não seja apresentada no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

II - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 16/08/2024 (3886237) e do termo aditivo 01, de 24/01/2025 (4199795), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael registrado(a) civilmente como RAFAEL LYRA MENEZES**, **Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 02/12/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4814648** e o código CRC **2C0D0527**.